

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.573 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o adicional de periculosidade aos ocupantes do emprego de Guarda Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei extingue o Adicional de Risco de Vida, criado pela Lei Municipal nº 16.001, de 23 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho e Evolução Funcional da Guarda Municipal de São Carlos e dá outras providências."

Art. 2º Fica instituído o pagamento de adicional de periculosidade aos empregados públicos que exerçam o emprego de Guarda Municipal, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do servidor, em conformidade com o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. A caracterização e classificação da periculosidade obedecerá ao disposto na legislação trabalhista e nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente a NR-16, e será fundamentada em laudo técnico de condições ambientais do trabalho, elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho.

Art. 3º O adicional de periculosidade de que trata esta Lei será devido enquanto perdurarem as condições de risco que lhe deram origem, sendo suspenso ou cessado caso haja alteração no ambiente de trabalho ou nas atribuições que descaracterizem a periculosidade, não se incorporando à remuneração, para qualquer efeito legal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 22.266, de 1º de março de 2024.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.574 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o adicional de periculosidade aos ocupantes dos empregos de Agente de Trânsito e Transporte, Fiscal Operador de Trânsito e Transporte e Agente de Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o adicional de periculosidade e extingue o Adicional de Risco de Vida, criado pela Lei Municipal nº 14.136, de 02 de julho de 2007, que "Dispõe sobre a concessão de adicional de risco de vida aos Agentes de Trânsito e Transportes e Fiscais Operadores de Trânsito e Transportes, e dá outras providências."

Art. 2º Fica instituído o pagamento de adicional de periculosidade aos empregados públicos que exerçam os empregos de Agente de Trânsito e Transporte, Fiscal Operador de Trânsito e Transporte e Agente de Trânsito, no percentual de 30% (trinta

por cento) sobre o salário-base do servidor, em conformidade com o artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Parágrafo único. A caracterização e classificação da periculosidade obedecerá ao disposto na legislação trabalhista e nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente a NR-16, e será fundamentada em laudo técnico de condições ambientais do trabalho, elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho.

Art. 3º O adicional de periculosidade de que trata esta Lei será devido enquanto perdurarem as condições de risco que lhe deram origem, sendo suspenso ou cessado caso haja alteração no ambiente de trabalho ou nas atribuições que descaracterizem a periculosidade, não se incorporando à remuneração, para qualquer efeito legal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 22.357, de 4 de abril de 2024.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.575 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.05.00	4.4.90.51	001	15.452.2086.2.102	4.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro no valor de R\$ 3.777.016,97 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 227.983,03 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.576 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.04.00	3.3.60.45	001	15.453.2097.2.118	18.400.000,00

TOTAL				18.400.000,00
-------	--	--	--	---------------

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro no valor de R\$ 16.595.264,37 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.804.735,63 (um milhão, oitocentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 503 de 19 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS –COM-VSPEA.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, em especial as conferidas na Emenda Substitutiva nº 01 à Lei Orgânica do Município, de 20 de dezembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.503/25;

CONSIDERANDO a necessidade de articular ações intersetoriais para a vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde sobre o enfrentamento dos impactos dos agrotóxicos na saúde humana,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Municipal de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos – COM-VSPEA, com a finalidade de planejar, implementar, acompanhar e avaliar ações voltadas à prevenção, controle e redução dos agravos à saúde relacionados à exposição a agrotóxicos. O objetivo do comitê será a elaboração do Plano de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos, conforme definido pelo Ministério da Saúde e em consonância com as diretrizes do Centro de Vigilância Sanitária – CVS/SP.

Art. 2º O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Vigilância Sanitária – VISAM:

- 1. Fabrício Heitor Martelli;
- 2. Maria Fernanda Cereda;
- 3. Fernando Morão.

b) Vigilância Epidemiológica – VIGEP:

- 1. Kelen Cristina Lourenço de Vincenzi.

c) Departamento de Gestão do Cuidado Ambulatorial – DGCA:

- 1. Daniela da Silva Soares.

d) Departamento de Gestão da Atenção Especializada – DGAE:

- 1. Rafael da Silva Ramos.

e) Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – CEREST:

- 1. Maria Ferreira da Silva;
- 2. Livia Cristina Signini Mori.

II – Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente:

a) Isabela Pelatti.

III – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Cibele Maria Colautti;
 - b) Lilian Cristina dos Santos Zabotto.
- IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal:
- a) Caio Bruggner de Mello Solci;
 - b) Jeferson Diego Alves Moreira;
 - c) Antonio Roberto Caetano.
- V – Hospital Universitário – UFSCar – EBSERH:
- a) Luciana Camargo de Oliveira Melo.
- VI – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA:
- a) Paulo Estevão Cruvinel.
- VII – Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Carlos:
- a) Nívea Fernandes.
- VIII – Unimed São Carlos:
- a) Riane Baffa da Silva Pinto.
- IX – Norden Hospital:
- a) Tatiane Periotto Lopes.
- X – Hapvida:
- a) Julie Ane de Sousa.

Art. 3º Fica o Sr. Fabrício Heitor Martelli designado como coordenador do COM-VSPEA.

Art. 4º O Comitê terá caráter consultivo e propositivo, devendo reunir-se ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 5º Os membros do COM-VSPEA não serão remunerados, sendo sua atuação entendida como função pública de relevância social.

Art. 6º Poderão participar das reuniões, quando convidados pelo COM-VSPEA, representantes de órgãos ou entidades que tenham atividades relacionadas aos temas a serem debatidos e deliberados.

Art. 7º O Plano será revisto a cada 2 (dois) anos adotando novas metas e/ou adaptando aquelas definidas inicialmente, visando a prevenção e o tratamento de problemas de saúde relacionados à exposição aos agrotóxicos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 504 de 19 de agosto de 2025

Suplementa dotações do orçamento vigente na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 775.906,90.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e conforme o que consta do processo administrativo nº 467/25, e

CONSIDERANDO que o art. 6º, alínea “a”, da Lei Municipal nº 23.000, de 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos órgãos abaixo relacionados, crédito adicional no valor de R\$ 775.906,90 (setecentos e setenta e cinco mil, novecentos e seis reais e noventa centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	001	27.811.2055.2.068	10.987,00
12.01.00	3.1.90.16	001	04.122.2062.2.081	764.919,90

TOTAL				775.906,90
-------	--	--	--	------------

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.36	001	27.811.2055.2.068	10.987,00
12.01.00	3.1.90.11	001	04.122.2062.2.081	764.919,90
TOTAL				775.906,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 505 de 19 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.575, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.872/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.575, de 19 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.05.00	4.4.90.51	001	15.452.2086.2.102	4.000.000,00
TOTAL				4.000.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, no valor de R\$ 3.777.016,97 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos), e de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 227.983,03 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 506 de 19 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.576, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.873/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.576, de 19 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.04.00	3.3.60.45	001	15.453.2097.2.118	18.400.000,00
TOTAL				18.400.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, no valor de R\$ 16.595.264,37 (dezesseis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), e de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.804.735,63 (um milhão, oitocentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIAS

Portaria nº 1707 de 19 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 887/21/SMS, RESOLVE

Art. 1º Ficam designados a senhora ADRIANA DE ARRUDA CAMARGO, servidora pública municipal, Diretora do Departamento de Manutenção e Transporte, Matrícula nº 16.656, e o senhor ROBERTO MAURO CAVALCANTI, servidor público municipal, Supervisor de Unidade de Manutenção de Equipamentos, Matrícula nº 2.050, respectivamente como gestora e fiscal do Contrato nº 59/21, decorrente de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Orlando Marques, nº 71, Jardim Nova São Carlos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 564, de 8 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1708 de 19 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 3.001/25, RESOLVE

Art. 1º Ficam designados o senhor PAULO CESAR BELONCI, Secretário Municipal Adjunto de Segurança Pública, Matrícula nº 22.918, e o senhor EVANDRO GIMENEZ MIONE, servidor público municipal, Diretor do Departamento de Operações de Inteligência e Tecnologia, Matrícula nº 9.351, respectivamente como gestor e fiscal do Contrato nº 66/25, decorrente do Pregão Eletrônico nº 58/25, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, com serviços agregados para fortalecer o município de São Carlos, juntamente com a Guarda Municipal, por meio da modernização do sistema de vídeo monitoramento em vias

públicas, através de câmeras LPR na área central.

Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1709 de 19 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.988/15,

CONSIDERANDO o constante na solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de fls. 228,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por Aposentadoria Voluntária, a servidora MARINEZ ANTONIOLLI SILVA, matrícula nº 21.238, portadora do RG nº 12.356.670-8-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Médico, lotada à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 15 de agosto de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1710 de 19 de agosto de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 877/14,

CONSIDERANDO o constante na solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de fls. 35,

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por Aposentadoria Voluntária, a servidora EUNICE BUENO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.639, portadora do RG nº 16.220.879-0-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Professor I, lotado à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 15 de agosto de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 19 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

EXPEDIENTE	
Diário Oficial do Município de São Carlos Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência Edição revisada por: Mirian Spadacini, 19/08/2025 19:15 Edição supervisionada por: Cristiano Pedrino, 19/08/2025 20:46 Jornalista Responsável (MTB): Glória Saratt (16.701) E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000	